

INSTRUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 005, DE 2 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre o recebimento de ARTs de órgãos públicos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL (Crea-RS), no uso de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE:

I - Somente deverão ser emitidas ARTs de órgãos públicos quando o requerimento possuir o timbre do órgão, e para os profissionais que tiverem registrado em seu Acervo Técnico ART de cargo e função desse órgão.

II – Os efeitos da presente Instrução da Presidência passam a vigorar a partir de 1º de maio de 2003.

Engº Agrônomo Gustavo André Lange.